

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE

1. executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental.
2. exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
3. organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;
4. coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
5. inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
6. zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental;
7. participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo;
8. realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
9. emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio

- ambiente urbano, rural e florestal;
10. contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro;
 11. articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;
 12. redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
 13. formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes.
 14. executar outras tarefas referentes ao cargo;
 15. executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.